



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1085 DE 18 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CCHP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação popular destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de Programas de Habitação, voltados à população de baixa renda.

Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação popular, com caráter deliberativo e com a finalidade de garantir a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas habitacionais, a manutenção do patrimônio vinculado ao Fundo, bem como a gestão dos seus recursos financeiros.

Art. 3º - Os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal da Habitação Popular, serão aplicados em:

- I - construção de moradias;
- II - produção de lotes urbanizados;
- III - urbanização de favelas;
- IV - ações em ocupações e habitações coletivas de aluguel;
- V - aquisição de material de construção;
- VI - melhoria de unidades habitacionais;
- VII - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a projetos habitacionais;
- VIII - regularização fundiária;